



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 227/2023 ANO XIV Divulgação: sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 Publicação: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos Giovani V. Mendes
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec. Esp. Presidência

PLENO

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO

Data: 11 de dezembro de 2023

Horário: 14h

Presidente: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Presentes: Desembargadores Jadir Silva, Osmar Duarte Marcelino, Sócrates Edgard dos Anjos, Fernando Nogueira Galvão da Rocha, James Ferreira Santos e Fernando José Armando Ribeiro.

Nos termos regimentais, procedeu-se à eleição para os cargos de Direção e o de Diretor da Escola Judicial e de Ouvidor para o biênio 2024/2026, sendo eleitos:

Para Presidente o Desembargador Jadir Silva, que obteve 7 (sete) votos.

Para Vice-Presidente o Desembargador James Ferreira Santos, que obteve 7 (sete) votos.

Para Corregedor o Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, que obteve 6 (seis) votos.

Para Diretor da Escola Judicial Militar o Desembargador Fernando Nogueira Galvão da Rocha, que obteve 7 (sete) votos.

Para Ouvidor o Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, que obteve 7 (sete) votos.

Para Ouvidor Substituto o Desembargador Rúbio Paulino Coelho, que obteve 7 (sete) votos.

Assim, procedeu-se regularmente à escolha e, não tendo havido nenhum questionamento de ordem, o Desembargador Presidente, Rúbio Paulino Coelho, proclamou o resultado.

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.572, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 *

Regulamenta o cadastramento anual dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas que integram a folha de pagamento de pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXI, e 65 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. 167, de 5 de maio de 2016),

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Complementar estadual n. 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos civis do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 39 do Decreto estadual n. 42.758, de 17 de julho de 2002, que regulamenta disposições da Lei Complementar n. 64, de 25 de março de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual do cadastro de magistrados e servidores inativos e de pensionistas que integram a folha de pagamento de pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com vistas a garantir o correto pagamento dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO a Portaria SPREV/MPT n. 3.870, de 24 de novembro de 2022, que autoriza a disponibilização da ferramenta de apoio à gestão da comprovação de vida dos beneficiários dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS constante do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o cadastramento anual dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas que integram a folha de pagamento de pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º É dever do aposentado e do pensionista manter seus dados atualizados junto ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo, independentemente da ocorrência do cadastramento anual de que trata esta Portaria.

§ 2º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos pensionistas cujos benefícios tiverem sido concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

Art. 2º O cadastramento será realizado anualmente, no mês de aniversário dos aposentados e pensionistas.

Art. 3º O cadastramento poderá ser efetivado nas modalidades presencial ou digital por meio do aplicativo do Governo Federal "gov.br".

Art. 4º Para fins de realização do cadastramento, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais enviará, no mês de aniversário do aposentado ou pensionista, correspondência registrada com orientações para sua realização, contendo o formulário de cadastramento da modalidade presencial, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º O aposentado ou pensionista terá o prazo de 30 (trinta) dias contados do início do mês seguinte ao do seu aniversário para realizar o cadastramento.

§ 2º A não efetivação do cadastramento anual ensejará a suspensão do pagamento dos proventos dos aposentados e dos pensionistas, a partir do mês subsequente ao do término do prazo a que se refere o § 1º deste artigo, até a regularização junto ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Para a realização do cadastramento na modalidade presencial, o aposentado ou pensionista deverá preencher e assinar o formulário de que trata o art. 4º desta Portaria e devolvê-lo com firma reconhecida ou pessoalmente à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Em caso de aposentado ou pensionista com dificuldade de locomoção ou com moléstia grave, comprovada por laudo/atestado médico, será admitido o cadastramento por representante legal, que deverá comparecer, munido de procuração pública com prazo de validade de 6 (seis) meses e da documentação prevista nos incisos II, III e IV do § 2º deste artigo, na Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º O aposentado ou pensionista declarado incapaz em processo judicial será cadastrado por seu representante legal, que deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos e apresentar o formulário constante do Anexo I desta Portaria, devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos, cujas cópias serão anexadas ao formulário:

I - original e cópia simples do termo de curatela;

II - original e cópia simples do documento oficial de identificação com foto do representante legal;

III - original e cópia simples do documento oficial de identificação com foto do aposentado ou do pensionista representado;

IV - comprovante da situação cadastral de inscrição do CPF do aposentado ou do pensionista representado, emitido no mês de seu aniversário.

§ 3º O aposentado ou pensionista residente no exterior ou que estiver fora do país no mês de seu aniversário, desde que não opte pelo cadastramento na modalidade digital, deverá enviar à Diretoria de Recursos Humanos "Declaração de Vida" original emitida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país, contendo seus dados pessoais, endereço e e-mail.

Art. 6º Para a realização do cadastramento na modalidade digital, o aposentado ou pensionista deverá utilizar o aplicativo do Governo Federal "gov.br".

§ 1º Para utilizar o aplicativo "gov.br", o aposentado ou pensionista deverá possuir cadastro de reconhecimento facial em algum banco de dados de órgãos e/ou autarquias públicas, como, por exemplo, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN ou o Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

§ 2º É vedado ao pensionista tutelado ou curatelado realizar o cadastramento por meio da modalidade digital de que trata esta Portaria.

Art. 7º Caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais a coordenação e fiscalização do cadastramento dos aposentados e pensionistas.

Art. 8º Em caso de falecimento do aposentado ou pensionista, seu representante legal deverá enviar a Certidão de Óbito para a Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial da Presidência do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, ouvida a Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 10º Fica revogada a Portaria TJMMG n. 674, de 11 de março de 2013.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

* Republicada por erro material.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<input type="checkbox"/> 1ª Instância	<input type="checkbox"/> 2ª Instância	Dada de envio: ___/___/_____
<input type="checkbox"/> Magistrado	<input type="checkbox"/> Servidor	<input type="checkbox"/> Pensionista

NOME: _____
VIÚVO/VIÚVA DE (em caso de pensionista): _____

CPF: _____

MATRÍCULA: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____

ENDEREÇO: _____

Nº: _____ COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

TELEFONE: () _____

DATA: ___/___/_____

Assinatura

(com firma reconhecida – dispensável quando entregue pessoalmente pelo aposentado/pensionista)

Campo a ser preenchido pela Diretoria de Recursos Humanos, quando entregue pessoalmente

Recebido por: _____ Matrícula: _____ Data: ___/___/_____

ATENÇÃO

11. Na impossibilidade da assinatura do próprio interessado, este formulário poderá ser assinado:
- pelo curador legalmente constituído, em se tratando de pessoa incapaz (anexar o Termo de Curatela);
 - pelo representante legal, que deverá anexar a procuração passada em Cartório (validade de 6/6 meses).
2. Data limite: 30 (trinta) dias contados do início do mês seguinte ao do seu aniversário, sob pena de suspensão do pagamento.

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 celebrado entre a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União - ENAJUM, Escola Judicial Militar do Estado de Minas Gerais – EJMMG, Escola Judicial Militar do Estado do Rio Grande do Sul – EJMSR e a Escola Judiciária Militar do Estado de São Paulo – EJMSP.

Objeto: Criação do Fórum Permanente das Escolas das Justiças Militares, de cooperação acadêmica e de debate, cujo objetivo prioritário é otimizar a comunicação entre os Diretores das Instituições participantes, bem como promover a aproximação das Escolas, com a finalidade de integrar os esforços de formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e profissionais afetos ao Direito Militar.

Valor total: Não oneroso

Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2024.

Assinatura: Belo Horizonte, 27 de setembro de 2022.

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023 celebrado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Objeto: Desenvolvimento de programas, projetos e eventos específicos de cooperação, tanto nos aspectos técnicos e profissionais quanto nas áreas de pesquisas institucionais, e a colaboração no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados às suas áreas de atuação, alinhados às missões e competências regimentais de ambos os partícipes, a serem executados nas instalações físicas das instituições partícipes.

Valor total: Não oneroso

Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Militar Eletrônico, o que ocorrer por último.

Assinatura: Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

Extrato do Acordo de Cooperação Judicial e Administrativo nº 01/2023 celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG, Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região TRT-MG e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG.

Objeto: Estabelecimento de cooperação entre os partícipes para o intercâmbio de experiências e de informações mediante a implementação de ações conjuntas e projetos de apoio mútuo, visando desenvolver melhorias nos processos e nos procedimentos judiciais e administrativos.

Valor total: Não oneroso

Vigência: 21/08/2023 a 20/08/2028.

Assinatura: Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2020, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa XP ON CONSULTORIA LTDA – CNPJ 23.518.065/0001-29.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de dezembro de 2023; a redução quantitativa de licenças contratadas de 20 (vinte) para 11 (onze); reajuste do valor contratado em 3,315450%, tendo como indexador o índice IPC-FIPE, acumulado nos últimos 12 meses, referente a novembro de 2023, conforme Cláusula XIV do Contrato.

Valor total do aditivo: R\$ 10.114,50 (dez mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001 ", natureza de despesa "339040", item de despesa "02", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência do aditivo: 19/12/2023 a 18/12/2024

Assinatura: Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: James Ferreira Santos

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME-0372-7

Destino: Porto Alegre/RS

Atividade: Representação do TJMMG na solenidade de posse da nova Diretoria do TJMRS

Período de afastamento: 06/02/2024 a 08/02/2024

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Designando, nos termos da Portaria n. 1.370/2021, o servidor Maurício de Campos Prado, Oficial Judiciário, JME 0401-4, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código do grupo JM-CH-03, código do cargo CS-L2, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art.33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde aos seguintes servidores:

- Aurisson Ferreira de Siqueira, Oficial Judiciário, JME 0410-3, 02 (dois) dias, a partir de 04/12/2023;
- Joana Coutinho Campos Pinto, Oficial Judiciária, JME 0970-3, 30 (trinta) dias, a partir de 07/12/2023
- Raquel de Oliveira Costa Silva, Oficial Judiciária, JME 0420-0, 05 (cinco) dias, a partir de 03/12/2023;
- Renato de Oliveira Pinto, Oficial Judiciário, JME 0428-6, 07 (sete) dias, a partir de 14/12/2023;
- Wellington Carvalho Costa, Oficial Judiciário, JME 0341-7, 1(um) dia, em 30/11/2023.